

Importante:

A agroindústria de florestamento e reflorestamento:
Também contribuirá sobre a receita bruta da comercialização quando:

Não houver alteração da natureza química da madeira ou quando havendo alteração de sua natureza química, a empresa explore outra atividade rural ou comercialize resíduos vegetais, cuja receita represente mais de 1% da sua receita bruta.

Nota:

Todas as agroindústrias quando adquirem produção rural de produtor rural pessoa física estão sujeitas a sub-rogação das obrigações do produtor, e recolhem através de GPS, no código de pagamento 2607, conforme informações abaixo:

Campo	Preenchimento
3 - Código de Pagamento*	2607
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CNPJ o Adquirente
6 - Valor do INSS	2,1% sobre o valor bruto da comercialização
9 - Valor de outras entidades (SENAR)	0,2% sobre o valor bruto da comercialização
10 - ATM/Multa e Juros	Se ocorrer atraso
11 - Total	Soma dos valores contidos nos campos 6, 9 e 10

Essa Guia é eletronicamente gerada, após as informações prestadas pela agroindústria na GEFIP/SEFIP.

Recolhimento sobre exportação:

Com a edição da Nota Cosit nº 312, de 17 de setembro de 2007, da Receita Federal do Brasil, foi ratificado a contribuição ao SENAR das receitas decorrentes de exportação de produtos rurais.



Contatos

SENAR - AR/AC
FONE: (68) 3224 1797

SENAR - AR/AL
FONE: (82) 3217 9800

SENAR - AR/AM
FONE: (92) 3233 3933

SENAR - AR/AP
FONE: (96) 3242 1049

SENAR - AR/BA
FONE: (71) 3415 3100

SENAR - AR/CE
FONE: (85) 3535 8000

SENAR - AR/DF
FONE: (61) 3242 6646

SENAR - AR/ES
FONE: (27) 3185 9202

SENAR - AR/GO
FONE: (62) 3545 2600

SENAR - AR/MA
FONE: (98) 3231 0018

SENAR - AR/MG
FONE: (31) 3074 3074

SENAR - AR/MS
FONE: (67) 3320 6999

SENAR - AR/MT
FONE: (65) 3928 4898

SENAR - AR/PA
FONE: (91) 4008 5300

SENAR - AR/PB
FONE: (83) 3222 2000

SENAR - AR/PE
FONE: (81) 3312 8966

SENAR - AR/PI
FONE: (86) 3221 6666

SENAR - AR/PR
FONE: (41) 2106 0401

SENAR - AR/RJ
FONE: (21) 3380 9500

SENAR - AR/RN
FONE: (84) 3342 0200

SENAR - AR/RO
FONE: (69) 3224 7620

SENAR - AR/RR
FONE: (95) 3224 7105

SENAR - AR/RS
FONE: (51) 3215 7500

SENAR - AR/SC
FONE: (48) 3333 0322

SENAR - AR/SE
FONE: (79) 3216 2000

SENAR - AR/SP
FONE: (11) 3257 1300

SENAR - AR/TO
FONE: (63) 3219 9200

SENAR
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Central

Presidente do Conselho Deliberativo do SENAR
SENADORA KÁTIA ABREU

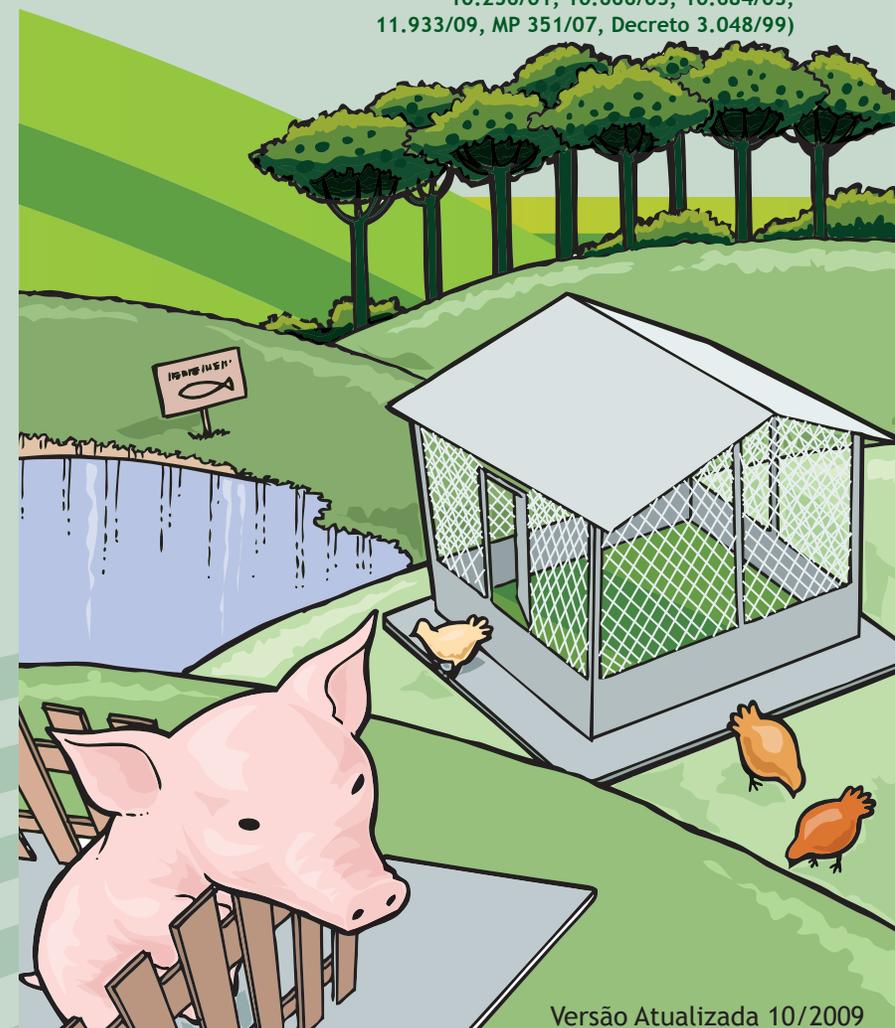
SGAN 601 - Módulo K
Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar
Brasília / DF - CEP 70830-903
Fone: (61) 2109 1300 - Fax: (61) 2109 1324

www.senar.org.br

Exceções: Piscicultura, Carcinicultura, Suinocultura, Avicultura, Florestamento e Reflorestamento

Recolhimento sobre
a folha de pagamento

BASE LEGAL
(Leis nº 8.212/91, 8.540/92, 9.528/97,
10.256/01, 10.666/03, 10.684/03,
11.933/09, MP 351/07, Decreto 3.048/99)



Versão Atualizada 10/2009

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NA ÁREA RURAL

Quem é?

É o produtor rural pessoa jurídica que desenvolve as atividades de produção rural e de industrialização da produção rural própria ou da produção rural própria e da adquirida de terceiros.

Qual a base de cálculo da contribuição?

A base de cálculo da contribuição incide sobre a folha de pagamento dos segurados empregados, trabalhadores avulsos e dos contribuintes individuais a seu serviço.

- **A Agroindústria de Florestamento e Reflorestamento** somente contribuirá sobre a folha de pagamento nas seguintes condições:

Relativamente à atividade rural, se a empresa dedica-se apenas ao **florestamento e reflorestamento**, como fonte de matéria-prima para a industrialização própria e utiliza processo industrial que **modifique a natureza química** da madeira ou a transforme em pasta celulósica e, se efetuando venda de resíduos, isto representar **menos de 1%** da recita bruta, neste caso contribuirá sobre a folha de pagamento.

Quem é o responsável pelo recolhimento?

A própria agroindústria

Como recolher?

Através da Guia da Previdência Social - GPS, código **2100**, conforme informações abaixo:

Campo	Preenchimento
3 - Código de Pagamento*	2100
4 - Competência	MM/AAAA
5 - Identificador	CNPJ da agroindústria

continua...

...continuação

Campo	Preenchimento
6 - Valor do INSS	<ul style="list-style-type: none">• 8, 9 ou 11% Descontados do Segurados empregados e trabalhadores avulsos, dependendo da faixa salarial;• 11% descontado da remuneração do contribuinte individual;• 20% sobre o valor da remuneração paga aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e os contribuintes individuais;• 1,2 ou 3% (RAT) sobre o valor da folha de pagamento;• 15% sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida por cooperativa de trabalho, podendo ter um adicional de 9, 7 ou 5% para o custeio de aposentadoria especial de 15, 20 ou 25 anos de contribuição;• Deduções: Salário maternidade e salário família.
9 - Valor de outras entidades (SENAR)	<ul style="list-style-type: none">• 5,2% sobre o valor da remuneração dos empregados e trabalhadores avulsos do setor de abate (se houver);• 5,2% sobre o valor da remuneração dos empregados e trabalhadores avulsos do setor rural;• 5,8% sobre o valor da remuneração dos empregados e trabalhadores avulsos do setor industrial.
10 - ATM/Multa e Juros	Se ocorrer atraso
11- Total	Soma dos valores contidos nos campos 6, 9 e 10

Essa Guia é eletronicamente gerada, após as informações prestadas pela Agroindústria na GEFIP/SEFIP.

NOTAS:

- Os sócios das sociedades empresariais, cuja receita bruta anual, no exercício anterior, foi de R\$ 36.000,00, poderá optar em recolher 11% do limite mínimo do salário de contribuição. Neste caso não faz jus a aposentadoria por tempo de contribuição - (Redação dada pelo Art. 199-A DO Decreto 6.042 de 12/02/2007).
- Riscos Ambientais do Trabalho - RAT - De acordo com o Art. N° 202-A do Decreto 3.048/99 as alíquotas constantes nos incisos I a III do Art. 202, serão reduzidas em até **50%** ou aumentadas em até **100%** em razão do desempenho da empresa em relação as suas respectivas atividades, aferidas pelo Fator Acidentário de Prevenção FAP. Redação pelo Decreto 6.042 de 12/02/2007.

Data de pagamento:

Até o **dia 20** do mês subsequente ao da comercialização realizada. Antecipe-se o pagamento para o primeiro dia útil, anterior ao vencimento, quando não houver expediente bancário.

Preenchimento de GFIP - Principais campos a serem informados pelas agroindustrias relacionadas - Exceções: Piscicultura, Carcinicultura, Suinocultura, Avicultura e Florestamento e Reflorestamento

Campo	Como preencher a GFIP
1. Informações Cadastrais	
Identificador (CNPJ)	Informar o CNPJ da Agroindústria
Código FPAS	Informar: Código 507 - Para os trabalhadores do setor industrial Código 787 - Para os trabalhadores do setor rural Código 531 - Para os trabalhadores do setor de abate (se houver)
2. Informações Financeiras	
Código do Recolhimento da GFIP	Código 115 - recolhimento ao FGTS e informações a Previdência Social, havendo ou não o respectivo depósito.
Outras entidades ou fundos	Informar: Código 0515 - para setor rural (0001 Salário Educação s/ convênio + 0002 INCRA + 0512 SENAR). Código 0079 - para o setor industrial (0001 Salário Educação s/ convênio + 0002 INCRA + 0004 SENAI + 0008 SESI + 0064 SEBRAE). Código 0003 - para setor de abate, se houver (0001 Salário Educação s/ convênio + 0002 INCRA).
Movimento da Empresa e do trabalhador	Informar: Comercialização da produção: Pessoa Física - Informar o valor da produção adquirida de produtor rural pessoa física ou de segurado especial; Valores pagos a cooperativas de trabalho - informar o montante dos valores brutos das notas fiscais/faturas emitidas no mês referentes aos serviços prestados por cooperados, por intermédio de cooperativa de trabalho, a partir de 03/2000; Remunerações pagas a todos os segurados que lhe prestam serviços: - Empregados; - Trabalhadores avulsos; - Contribuintes individuais.

NOTA: A Agroindústria deverá informar em GFIP, com código de recolhimento 115, os valores referentes à comercialização de sua produção rural e a adquirida de produtor rural pessoa física e/ou segurado especial, ainda que, não haja nenhum trabalhador a ser relacionado na GFIP.